

CONTRATO N.º 349/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CENTERSUL-CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP., PARA FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DO PRÉDIO EXISTENTE NA RUA JOÃO RIBEIRO, 271 NO RESIDENCIAL MONTE CARLO, PARA IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CASA DOS CONSELHOS, TUDO QUANTO NECESSÁRIO À SUA PERFEITA EXECUÇÃO E EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE MATÃO/SP”.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária **CENTERSUL – CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**, estabelecida na cidade de Boa Esperança do Sul, no Estado de São Paulo, a Estrada Municipal Boa Esperança do Sul P Branca KM 3 – Gleba C do Sítio S. Antonio, s/n.º - Rural, CEP 14.930-000 – Telefone: (16) 99722-9895 / (16) 99709-2750 – E-mail: centersul-construcoes@hotmail.com, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **18.309.600/0001-00** e Inscrição Estadual n.º **216.011.597.114**, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**, de 14 de julho de 2022, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2022**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022**, de 14 de julho de 2022, levada a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2022**, contrata a “Contratada” **para finalização das**

obras do prédio existente na Rua João Ribeiro, 271 no Residencial Monte Carlo, para implantação da Sede do CREAS – Centro de Referência da Assistência Social e Casa dos Conselhos, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura de Matão/SP”, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos na proposta da contratada e no presente contrato.

- 1.2 A obra contratada deverá ser executada de acordo com termo de referência (Anexo I do Edital), conforme a planilha de quantidades e preços oferecida pela contratada, o cronograma físico-financeiro e os projetos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da solicitante e da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Matão e demais documentos integrantes do Edital, anexos e do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 A obra será executada em regime de **empreitada por preço unitário**, observado o disposto no Edital e seus Anexos, fornecendo a contratada todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, os profissionais de nível superior, responsáveis pelos serviços durante toda a execução.
- 2.2 Na proposta apresentada está previsto os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- 2.3 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçados com Garantia nos termos da Lei. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha e itens a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.

- 2.4 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.5 A fiscalização dos serviços executados cabe ao Gestor, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, assim designado pela CONTRATANTE nos termos dos itens IV e item 4.2 do item IV do Anexo I do Edital.
- 2.6 A perfeita manutenção da garantia contratual e do seu reforço, após celebração de aditamento, prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.
- 2.7 Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de execução aqui celebrados se quedaram insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE: a) antes do vencimento da garantia; b) antes do vencimento do cronograma físico-financeiro da obra em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R\$ 447.425,41 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)** no regime por preço unitário conforme Planilha e proposta apresentada pela contratada atualizada conforme prevista no Edital (item VII e subitens), que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição.
- 3.2 Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas conjuntamente pela Contratada e pela Prefeitura nos termos do Anexo I do Edital.
- 3.3 O pagamento deverá ocorrer em até 15 dias conforme item 5.2.1 do Termo de Referência (Anexo I), bem como a alínea “e” do item 06.01 do Edital.
- 3.4 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 3.5 Caberá ao agente Gestor, o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como a recepção da Nota Fiscal de Serviços acompanhada de todos os documentos comprobatórios sobre o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, atestando o fiel cumprimento dos serviços;
- 3.6 O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.

- 3.7 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: **Banco Sicredi (748), Agência 3032 e Conta Corrente 07457-8**. Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1 Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, na importância de **R\$ 22.371,27 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)**, representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º **1007507047087**, emitida pela **JNS Seguradora S.A**, CNPJ n.º **30.862.594/0001-00**, válida por **212 (duzentos e doze)**, dias com início de vigência em **03/08//2022** e seu vencimento previsto para o dia **03/03/2023**.
- 4.2 A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei conforme item 11.2 do Edital.
- 4.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:

- 5.1 Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.
- 5.1.1 Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21.
- 5.1.2 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 limitados a 25%.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 005/2022**, de 14 de julho de 2022, levado a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2022**, bem

como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão, observado o item 3.1 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1** As despesas com a execução do presente contrato oriundo do Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2022, classificada e codificado sob a funcional programática n.º **08.244.0051.1.012**, categoria econômica n.º **4.4.90.51.00**, ficha n.º **472**, vínculo n.º **01.510.0000**, sub elemento da despesa n.º **91**, Processo n.º **8622/2022**, requisição de serviços n.º **2464/2022** e reserva n.º **3106** de 21/06/2022, do Departamento de Assistência da Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social.
- 7.2** Para os exercícios seguintes, caso necessário, serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

- 8.1** O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização da obra que constitui o objeto deste contrato, será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.
- 8.2** O presente contrato terá validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo (item XVI do Edital), bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução (8.1) a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1** A fiscalização do presente Contrato será efetuada nos termos dos itens IV e V do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1** No caso de descumprimento das regras estabelecidas neste contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido.

- b) **Aplicação da multa de 10% do valor global do contrato** em caso de reincidência do mesmo fato
- c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b” e rescisão automática do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas para o caso de rescisão contratual, inclusive proibição de contratar com a Prefeitura de Matão pelo prazo de 3 (três) anos, ou até a regularização do fato, incluindo eventual indenização para a Prefeitura por danos causados em razão da irregularidade cometida.

10.1.1 No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

- 10.2 Caracterizado o atraso na finalização do serviço, fica estipulada cláusula penal no valor de 05%@ ao dia, por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
Parágrafo Único: o pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a prestação do serviço a contento.
- 10.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 11.1 Concluídos os serviços, procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.
- 11.2 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 2 (dois) meses, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 11.3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 3 (três) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 11.4 O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 11.5 A caução depositada será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A Contratada fica obrigada a colocar no local da obra, placa (s) de identificação da mesma nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria de Desenvolvimento

Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Matão, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

- 12.2 A empresa contratada deverá providenciar abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS, e na última fatura apresentar a CND dos serviços, para liberação do último pagamento.
- 12.3 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 12.4 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, sub contratar serviços. A constatação de sub contratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a sub contratada.
- 12.5 O sub contratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 12.6 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- 12.7 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
 - a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
 - g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
 - h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

- i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
- m) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do

Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, 03 de agosto de 2022.

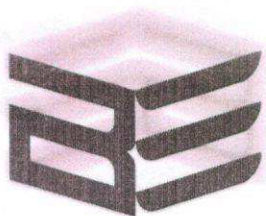
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ CENTERSUL CONSTRUÇÕES EIRELI
“CONTRATADA”
SR.: ANTONIO ADÃO SALLES
RG.: 22.499.984-9
CPF.: 112.160.998-80

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



BERNAL ENGENHARIA LTDA

CREA 1.930.580

Araraquara, 08 de dezembro de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Ao Secretário de Obras Julio Alberto Marques

Referente à: Solicitação da 3ª medição do contrato nº 349/2022 (CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CASA DOS CONSELHOS)

A **BERNAL ENGENHARIA LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ 18.824.464.0001/88, com sede na Av. Antonia de C. Abreu, nº 51, sala 27, bairro Vila Velosa, vem por meio deste manifestar **de acordo** com o pedido de 3ª medição proposto pela empresa CENTERSUL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, no valor de **R\$ 17.422,33**, considerando a devida execução dos serviços medidos.

**BERNAL
ENGENHARIA
LTDA:188244
64000188**

Assinado de forma
digital por BERNAL
ENGENHARIA
LTDA:18824464000188
Dados: 2022.12.07
17:35:04 -03'00'

BERNAL ENGENHARIA LTDA

LARISSA PICIONIERI BERNAL

CREA 5071154740

Eng. Civil

PLANILHA 3ª MEDIÇÃO DO CREAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9
ITEM	ORIGEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	PU C/BDI	PREÇO TOTAL	% Total
1.0	ACABAMENTOS EXTERNOS							
	CPOS	03.10.120	Remoção de pintura em massa com produtos químicos	m²	185,15	-	-	0,399%
	CPOS	17.02.220	Reboco	m²	355,54	-	-	0,775%
	SINAPI	88413	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	355,54	-	-	0,856%
	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	m²	355,54	-	-	1,217%
	CPOS	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	159,60	-	-	0,474%
	CPOS	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	159,60	-	-	1,365%
2.0	IMPERMEABILIZAÇÃO COBERTURA / ÁREAS MOLHADAS TERREO							
	CPOS	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	87,99	-	-	0,272%
	CPOS	32.20.020	Aplicação de papel Kraft	m²	87,99	-	-	0,159%
	CPOS	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	m²	39,33	-	-	0,580%
	CPOS	32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	m²	40,86	-	-	0,573%
	CPOS	32.15.240	Impermeabilização com manta asfáltica tipo III, anti raiz, espessura de 4 mm	m²	7,80	-	-	0,176%
	CPOS	32.20.050	Tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	m²	48,66	-	-	0,056%
	SINAPI	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOIS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	m²	127,73	-	-	1,404%
	SINAPI	98558	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	UN	9,00	-	-	0,015%
3.0	COBERTURA							
	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	227,56	-	-	3,035%
	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	387,16	-	-	24,112%
	CPOS	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	165,04	-	-	5,674%
4.0	PORTAS E JANELAS							
4.1	PORTAS E ACESSÓRIOS							
	CPOS	23.13.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	12,00	-	-	1,544%
	CPOS	23.13.020	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	UN	3,00	-	-	0,386%

	CPOS	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	1,20	-	-	0,060%
	CPOS	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	m	2,40	-	-	0,230%
	CPOS	23.20.310	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	UN	4,00	-	-	0,251%
	CPOS	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	4,00	-	-	0,189%
	CPOS	23.09.540	Porta lisa com batente metálico - 70 x 210 cm	UN	1,00	-	-	0,200%
	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBEI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,36	-	-	0,609%
	SINAPI	102189	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	un	3,00	-	-	1,364%
	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	15,32	-	-	1,616%
	CPOS	23.20.170	Folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida	m²	1,92	-	-	0,086%
4.2	CPOS	24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m²	0,72	-	-	0,258%
	JANELAS							
	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	17,20	-	-	2,378%
	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	18,60	-	-	1,540%
	CPOS	24.03.200	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	m²	1,35	-	-	0,158%
5.0	EXECUÇÃO DE PISOS							
5.1	PREPARO DO CONTRAPISO							
	SINAPI	101748	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	m²	261,96	-	-	0,194%
5.2	PISO VINÍLICO							
	SINAPI	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	252,06	-	-	9,957%
	CPOS	21.10.081	Rodapé hospitalar flexível em PVC para piso vinílico, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, com impermeabilizante acrílico	m	156,12	-	-	1,600%
	CPOS	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	m²	18,67	-	-	0,700%
5.3	PISO COM ACABAMENTO DE CIMENTO QUEIMADO							
	CPOS	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	9,90	-	-	0,067%
	CPOS	33.03.740	Resina acrílica plastificante	m²	9,90	-	-	0,050%
5.4	PISO CERÂMICO							
	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	87,20	-	-	1,257%
6.0	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E TETOS							
6.1	PINTURA DAS PAREDES E TETOS							

	CPOS	17.02.220	REBOCO	m²	823,17	-	-	1,793%
	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	823,17	-	-	3,174%
	SINAPI	88413	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	823,17	-	-	1,982%
	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	823,17	-	-	2,817%
6.2	AZULEJOS							
	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	181,64	76,250	13.850,00	3,095%
7.0	PEDRAS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS							
7.1	PEDRAS							
	SINAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	18,90	-	-	3,410%
	CPOS	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	9,30	-	-	1,145%
	SINAPI	103350	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 90X90X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	37,96	-	-	1,409%
	CPOS	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	m	38,78	-	-	1,417%
7.2	LOUÇAS							
	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	6,00	-	-	0,804%
	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	-	-	0,322%
	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	-	-	0,067%
	SINAPI	86919	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	-	-	0,054%
	CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	1,00	-	-	0,286%
	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	-	-	0,107%
	CPOS	44.06.360	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	2,00	-	-	0,162%
7.3	ACESSÓRIOS							
	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4,00	-	-	0,083%
	CPOS	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	m²	6,30	-	-	0,658%

	CPOS	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	un	7,00	-	-	0,384%
	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	5,00	-	-	0,061%
	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP. INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	7,00	-	-	0,087%
	CPOS	44.03.090	Cabide cromado para banheiro	un	2,00	-	-	0,021%
	CPOS	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	7,20	-	-	0,357%
	CPOS	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm	un	3,00	-	-	0,141%
	CPOS	30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epoxi de 700 x 450 mm	un	2,00	-	-	0,329%
8.0	CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	6,00	-	-	0,053%
8.1	FIOS							
	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1.275,33	-	-	1,473%
	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	332,79	-	-	0,541%
	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	153,60	-	-	0,336%
8.2	DISJUNTORES, DR, DPS E QUADRO							
	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	10,00	-	-	0,028%
	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	31,00	-	-	0,414%
	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	-	-	0,003%
	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	3,00	-	-	0,042%
	CPOS	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max} . De surto de 50 até 80 Ka	un	4,00	-	-	0,177%
	CPOS	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	un	4,00	-	-	0,187%
	CPOS	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	un	2,00	-	-	0,115%
	CPOS	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	un	1,00	-	-	0,059%
	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	-	-	0,271%

	CPOS	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	un	3,00	-	-	0,016%
8.3	TOMADAS E INTERRUPTORES							
	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	5,00	-	-	0,043%
	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	10,00	-	-	0,067%
	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	62,00	-	-	0,370%
	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	9,00	-	-	0,051%
8.4	LUMINÁRIAS E VENTILADORES							
	CPOS	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	un	25,00	-	-	1,849%
	CPOS	41.13.050	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	un	4,00	-	-	0,197%
	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	3,00	-	-	0,101%
	CPOS	43.05.100	Insuflador de ar compacto, para renovação de ar em ambientes, vazão máxima 93 m³/h	un	4,00	-	-	0,299%
	CPOS	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	un	2,00	-	-	0,104%
	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	7,00	-	-	0,046%
9.0	HIDRAULICA							
9.1	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA							
	CPOS	48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	un	2,00	-	-	0,545%
	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	7,00	33,313	233,19	0,052%
	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	2,00	27,746	55,49	0,050%
	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	un	122,56	26,086	3.197,13	0,715%
	CPOS	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	un	1,85	46,894	86,52	0,019%
9.2	ÁGUA PLUVIAL							

	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m				0,367%
	SINAPI	99755	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un				1,059%
93	ESGOTO							
	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	un		#DIV/0!		0,068%
	CPOS	49.01.070	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	un				0,288%
	TOTAL						17.422,33	100,000%
BOA ESPERANÇA DO SUL, 29 DE NOVEMBRO DE 2022								


Antonio Adão Salles
RG: 22.499.984-9
CPF: 112.160.998-80
Proprietário

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CENTERSUL – CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, a saber: de um lado a **PREFEITURA DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15991-280, portador do R.G. n.º **9.525.173-SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a sociedade empresária **CENTERSUL – CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, estabelecida na cidade de Boa Esperança do Sul, no Estado de São Paulo, a Estrada Municipal Boa Esperança do Sul P Branca KM 3 – Gleba C do Sítio S. Antonio, s/n.º - Rural, CEP 14.930-000 – Telefone: (16) 99722-9895 / (16) 99709-2750 – E-mail: centersul-construcoes@hotmail.com, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º 18.309.600/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 216.011.597.114, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO: A “Contratante”, em atendimento à solicitação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL através do Ofício n.º 277/2022, datado de 17/11/2022, solicitando a Prorrogação Contratual, acompanhado da manifestação favorável da “Contratada”, através do Ofício, datado de 09/11/2022, a análise e Parecer n.º 293/2022, de 28/11/2022, confeccionado pela Procuradora do Município, acenando pela possibilidade, acordado pelo Procurador-Geral do Município e homologado pelo SR. PREFEITO MUNICIPAL, juntados aos autos e, em conformidade com o disposto nos Artigos 6º, 111, 91§4º da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve aceitar suas justificativas e **PRORROGAR**, como prorrogado fica, por **3 (três) meses**, ou seja, **até o dia 1º de março de 2023**, o **CONTRATO N.º 349/2022**, celebrado aos 03/08/2022, oriundo do Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022**, de 14 de julho de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 045/2022,

objetivando a “contratação de empresa especializada para finalização das obras do prédio existente na Rua João Ribeiro, 271 no Residencial Monte Carlo, para implantação da Sede do CREAS – Centro de Referência da Assistência Social e Casa dos Conselhos, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura de Matão/SP

CLÁUSULA 2ª) JUSTIFICATIVA: Em conformidade com o ofício do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a prorrogação faz-se para não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, sendo que a continuidade da execução dos serviços por mais 3 (três) meses é imprescindível, além do que o contrato é de grande importância para a Municipalidade e, atende as necessidades e ao interesse público e há previsão na cláusula oitava do item 8.1 e 8.2 do Contrato nº 349.2022.

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS: O prazo para o término do contrato estava previsto para o dia 01 de dezembro de 2022, prorrogando-se a vigência por mais **3 (três) meses**, o contrato em questão passa a vigor **até o dia 01 de março de 2023**.

CLÁUSULA 4ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não modificadas pelo presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Matão, 01 de dezembro de 2022.


P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO


P/ CENTERSUL CONSTRUÇÕES EIRELI
“CONTRATADA”
SR.: ANTONIO ADÃO SALLES
RG.: 22.499.984-9
CPF.: 112.160.998-80

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CENTERSUL – CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, a saber: de um lado a **PREFEITURA DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15991-280, portador do R.G. n.º **9.525.173-SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a sociedade empresária **CENTERSUL – CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, estabelecida na cidade de Boa Esperança do Sul, no Estado de São Paulo, a Estrada Municipal Boa Esperança do Sul P Branca KM 3 – Gleba C do Sítio S. Antonio, s/n.º - Rural, CEP 14.930-000 – Telefone: (16) 99722-9895 / (16) 99709-2750 – E-mail: centersul-construcoes@hotmail.com, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º 18.309.600/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 216.011.597.114, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO: A “Contratante”, em atendimento à solicitação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL através do Ofício n.º 277/2022, datado de 17/11/2022, solicitando a Prorrogação Contratual, acompanhado da manifestação favorável da “Contratada”, através do Ofício, datado de 09/11/2022, a análise e Parecer n.º 293/2022, de 28/11/2022, confeccionado pela Procuradora do Município, acenando pela possibilidade, acordado pelo Procurador-Geral do Município e homologado pelo SR. PREFEITO MUNICIPAL, juntados aos autos e, em conformidade com o disposto nos Artigos 6º, 111, 91§4º da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve aceitar suas justificativas e **PRORROGAR**, como prorrogado fica, por **3 (três) meses**, ou seja, **até o dia 1º de março de 2023**, o **CONTRATO N.º 349/2022**, celebrado aos 03/08/2022, oriundo do Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022**, de 14 de julho de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 045/2022,

objetivando a “**contratação de empresa especializada para finalização das obras do prédio existente na Rua João Ribeiro, 271 no Residencial Monte Carlo, para implantação da Sede do CREAS – Centro de Referência da Assistência Social e Casa dos Conselhos, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura de Matão/SP**”

CLÁUSULA 2ª) JUSTIFICATIVA: Em conformidade com o ofício do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a prorrogação faz-se para não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, sendo que a continuidade da execução dos serviços por mais 3 (três) meses é imprescindível, além do que o contrato é de grande importância para a Municipalidade e, atende as necessidades e ao interesse público e há previsão na cláusula oitava do item 8.1 e 8.2 do Contrato nº 349.2022.

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS: O prazo para o término do contrato estava previsto para o dia 01 de dezembro de 2022, prorrogando-se a vigência por mais **3 (três) meses**, o contrato em questão passa a vigor **até o dia 01 de março de 2023**.

CLÁUSULA 4ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não modificadas pelo presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Matão, 01 de dezembro de 2022.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ CENTERSUL CONSTRUÇÕES EIRELI
“CONTRATADA”
SR.: ANTONIO ADÃO SALLES
RG.: 22.499.984-9
CPF.: 112.160.998-80

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

